



UM PREPARATÓRIO **ILIMITADO**
PARA TODAS AS ETAPAS DA
*****SUA JORNADA*****

***Aqui você encontra o apoio
que precisa para conquistar
sua aprovação.***



Cadastre-se agora e comece de graça!





EDITAL DE ABERTURA Nº 005/2019 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA/ES

O **Município de Santa Teresa/ES**, no uso de suas atribuições legais com base na legislação municipal vigente, notadamente as Leis Municipais 1241/1997, 1340/2000, 1346/2001, 1724/2006, 1800/2007, 2301/2012, 1855/2018, 1892/2008, 2027/2009, 2086/2010, 2239/2011, 2503/2014, 2591/2015, 2.738/2019, Regimento Comum das Unidades de Ensino da Rede Municipal, bem como a lei nº 8.745/1993, por meio da Comissão Especial, instituída pela PORTARIA/SMED/Nº 017/2019, e por solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação deste Município, torna pública a **2ª retificação do edital** do Concurso Público 005/2019, publicado em 25 de novembro de 2019.

11. DA PROVA DE TÍTULOS

ONDE SE LÊ:

A. TÍTULOS ACADÊMICOS E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL OBTIDOS	PONTUAÇÃO
	VALOR
A.4. Certificado de conclusão de Curso de Formação Continuada na área da Educação com carga horária igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas a partir de 01/01/2016, emitido por Instituições Públicas credenciadas/reconhecidas para ofertar cursos de formação continuada ou Declaração original de conclusão de curso na área da educação emitida por Instituição Pública. (Máximo 3 títulos)	2,00
A.5. Certificado de conclusão de Curso de Formação Continuada na área da Educação com carga horária de 60 (sessenta) a 119 (cento e dezenove) horas a partir de 01/01/2016, emitido por Instituições Públicas credenciadas/reconhecidas para ofertar cursos de formação continuada ou Declaração original de conclusão de curso na área da educação emitida por Instituição Pública. (Máximo 3 títulos)	1,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA	15,00

LEIA-SE:

A. TÍTULOS ACADÊMICOS E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL OBTIDOS	PONTUAÇÃO
	VALOR
A.4. Certificado de conclusão de Curso de Formação Continuada na área da Educação com carga horária igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas a partir de 01/01/2016, emitido por Instituições Públicas credenciadas/reconhecidas para ofertar cursos de formação continuada ou declaração original de conclusão de curso na área da educação emitida por Instituição Pública;	2,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
PROCESSO SELETIVO 005/2019



E/OU Certificado de formação continuada em parceria com Secretaria Municipal de Educação. (Máximo 3 títulos)	
A.5. Certificado de conclusão de Curso de Formação Continuada na área da Educação com carga horária de 60 (sessenta) a 119 (cento e dezenove) horas a partir de 01/01/2016, emitido por Instituições Públicas credenciadas/reconhecidas para ofertar cursos de formação continuada ou declaração original de conclusão de curso na área da educação emitida por Instituição Pública; E/OU Certificado de formação continuada em parceria com Secretaria Municipal de Educação. (Máximo 3 títulos)	1,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA	15,00

Os demais itens do Edital seguem inalterados.

Santa Teresa/ES, 05 de dezembro de 2019.

GILSON ANTÔNIO DE SALES AMARO

Prefeito Municipal de Santa Teresa



EDITAL DE ABERTURA Nº 005/2019 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA/ES

O **Município de Santa Teresa/ES**, no uso de suas atribuições legais com base na legislação municipal vigente, notadamente as Leis Municipais 1241/1997, 1340/2000, 1346/2001, 1724/2006, 1800/2007, 2301/2012, 1855/2018, 1892/2008, 2027/2009, 2086/2010, 2239/2011, 2503/2014, 2591/2015, 2.738/2019, Regimento Comum das Unidades de Ensino da Rede Municipal, bem como a lei nº 8.745/1993, por meio da Comissão Especial, instituída pela PORTARIA/SMED/Nº 017/2019, torna público a **1ª retificação do edital** do Concurso Público 005/2019, publicado em 25 de novembro de 2019.

3. DAS VAGAS

ONDE SE LÊ:

PROFISSIONAIS NÃO HABILITADOS					
Código	Cargo/Função	Nº de Vagas	Carga Horária	Pré-requisitos mínimos	
203	Professor MAPB Ciências.	–	CR*	25h	Graduação em Ciências Agrícolas, Bacharelado em Ciências Biológicas, Medicina, Medicina Veterinária, Farmácia, Fisioterapia, Agropecuária, Odontologia, Enfermagem, Engenharia Ambiental, Engenharia de Alimentos, Engenharia Florestal e Nutrição; ou Estudante regularmente matriculado no Curso de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, no mínimo, o 5º período; ou estudante regularmente matriculado no curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação Ciências Naturais, cursando no mínimo 5º período

LEIA-SE:

PROFISSIONAIS NÃO HABILITADOS					
Código	Cargo/Função	Nº de Vagas	Carga Horária	Pré-requisitos mínimos	
203	Professor MAPB Ciências.	–	CR*	25h	Graduação em Ciências Agrícolas, Agronomia, Engenharia Agrônômica Bacharelado em Ciências Biológicas, Medicina, Medicina Veterinária, Farmácia, Fisioterapia, Agropecuária, Odontologia, Enfermagem, Engenharia Ambiental, Engenharia de Alimentos, Engenharia Florestal e Nutrição e afins; ou Estudante regularmente matriculado no Curso de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, no mínimo, o 5º período; ou estudante regularmente matriculado no curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação Ciências Naturais, cursando no mínimo 5º período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
PROCESSO SELETIVO 005/2019



Os demais itens do Edital seguem inalterados.

Santa Teresa/ES, 28 de novembro de 2019.

GILSON ANTÔNIO DE SALES AMARO
Prefeito Municipal de Santa Teresa



EDITAL DE ABERTURA Nº 005/2019 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA/ES

O **Município de Santa Teresa/ES**, no uso de suas atribuições legais com base na legislação municipal vigente, notadamente as Leis Municipais 1241/1997, 1340/2000, 1346/2001, 1724/2006, 1800/2007, 2301/2012, 1855/2018, 1892/2008, 2027/2009, 2086/2010, 2239/2011, 2503/2014, 2591/2015, 2.738/2019, Regimento Comum das Unidades de Ensino da Rede Municipal, bem como a lei nº 8.745/1993, por meio da Comissão Especial, instituída pela PORTARIA/SMED/Nº 017/2019, torna público a realização do **Processo Seletivo 005/2019** para formação de cadastro de reserva em regime de designação temporária mediante normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo executado pelo **Instituto de Desenvolvimento e Capacitação - IDCAP**.
- 1.2.** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.
- 1.3.** A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital e serão realizadas no site www.idcap.org.br.
- 1.4.** É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este Processo Seletivo no site www.idcap.org.br, não podendo sobre estas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.
- 1.5.** O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas indicadas no item 3.1. e das que vierem a surgir a partir da publicação deste Edital, de acordo com a disponibilidade orçamentária relativa ao cargo, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- 1.6.** A descrição das atribuições básicas dos cargos consta no Anexo II deste Edital.
- 1.7.** Os conteúdos programáticos constam no Anexo III deste Edital.
- 1.8.** Todos os questionamentos e/ou solicitações relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do IDCAP por meio do Fale Conosco (e-mail) no site www.idcap.org.br ou pelo telefone (27) 3111-2211, de segunda a sexta-feira, dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 18h (horário de Brasília).

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1.** Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital ou suas eventuais alterações, por meio do endereço eletrônico www.idcap.org.br, de acordo com as instruções constantes na página do Processo Seletivo, nos prazos estipulados no Cronograma (Anexo I) deste Edital.
- 2.2.** Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico do IDCAP, caso não seja cadastrado.
- 2.3.** O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação.
- 2.4.** Os pedidos de impugnação serão julgados pelo IDCAP.



2.5. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

2.6. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no site www.idcap.org.br na data prevista no Cronograma (Anexo I) deste Edital.

3. DAS VAGAS

3.1. O Processo Seletivo tem a finalidade de formação de cadastro de reserva de profissionais com vistas a contratação temporária do Cargo/Função de atuação de que trata o presente Edital conforme discriminado no quadro a seguir:

PROFISSIONAIS HABILITADOS				
Código	Cargo/Função	Nº de Vagas	Carga Horária	Pré-requisitos mínimos
101	Professor MAPA – Educação Infantil. Escolas Regulares.	CR*	25h	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil ou Licenciatura Plena em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP Nº. 1, de 15/05/2006, acompanhada do Histórico Escolar Final ou Curso Normal Superior com habilitação para o magistério em Educação Infantil.
102	Professor MAPA – Educação Infantil. Escolas Multisseriadas.	CR*	25h	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil ou Licenciatura Plena em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP Nº. 1, de 15/05/2006, acompanhada do Histórico Escolar Final ou Curso Normal Superior com habilitação para o magistério em Educação Infantil.
103	Professor MAPA – Educação Infantil. Escola de Assentamento.	CR*	25h	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil ou Licenciatura Plena em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP Nº. 1, de 15/05/2006, acompanhada do Histórico Escolar Final ou Curso Normal Superior com habilitação para o magistério em Educação Infantil ou Licenciatura Plena em Pedagogia da Terra.
104	Professor MAPB/Anos Iniciais – 1º ao 5º ano e EJA 1º segmento. Escolas Regulares.	CR*	25h	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Licenciatura Plena em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP Nº. 1, de 15/05/2006, acompanhada do Histórico Escolar Final ou Curso Normal Superior habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental.



105	Professor MAPB/Anos Iniciais – 1º ao 5º ano. Escolas Multisseriadas.	CR*	25h	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Licenciatura Plena em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP Nº. 1, de 15/05/2006, acompanhada do Histórico Escolar Final ou Curso Normal Superior habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
106	MAPA/MAPB – Educação Especial: Deficiência Intelectual/Mental, Deficiência Auditiva, Deficiência Visual; Transtornos Globais do desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação.	CR*	25h	Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Educação Especial ou Licenciatura Plena em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP Nº. 1, de 15/05/2006, acompanhada do Histórico Escolar Final, acrescida de Pós Graduação Lato Sensu e/ou Stricto Sensu (Mestrado e/ou Doutorado) em Educação Especial/Inclusiva ou em Educação na linha de pesquisa em Educação Especial/Inclusiva ou Curso Normal Superior habilitação em Educação Infantil ou Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental, acrescida de Pós-Graduação em Educação Especial ou ou Graduação acompanhada Psicopedagogia Clínica e Institucional do Programa Especial de Formação Pedagógica em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CEB Nº 02/97, acompanhada do Histórico Escolar Final, acrescida de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Especial, e/ou curso de Educação Especial em instituições credenciadas pelo MEC e/ou Centro de Atendimento Educacional Especializado com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, a partir de 2016.
107	Professor MAPA/MAPB – Arte. Escolas Regulares. Escolas Multisseriadas.	CR*	25h	Licenciatura Plena em Arte, ou Educação Artística, ou Artes Visuais, ou Artes Cênicas, ou Artes Plásticas, ou Música, ou Teatro ou Dança; ou Graduação acrescida do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Arte, ou Educação Artística, ou Artes Visuais, ou Artes Cênicas, ou Artes Plásticas, ou Música, ou Teatro ou Dança, regulamentada pela Resolução CNE/CEB Nº 02/97, de 26/06/97 acompanhada do Histórico Escolar Final e Diploma da Graduação realizada anterior a mesma ou Licenciatura em Educação do Campo com habilitação específica para Arte.
108	Professor MAPA/MAPB – Educação Física. Escolas Regulares. Escolas Multisseriadas.	CR*	25h	Licenciatura Plena em Educação Física acrescida de comprovação de Registro Profissional Regular no Conselho Regional de Educação Física – CREF/ES, com certidão de regularidade ao mesmo ou Graduação acrescida do Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes, regulamentada



				pela Resolução CNE/CEB Nº 02/97, de 26/06/97 acompanhada do Histórico Escolar Final, Diploma da Graduação realizada anterior a mesma e comprovação de Registro Profissional Regular no Conselho Regional de Educação Física – CREF/ES, com certidão de regularidade ao mesmo ou Licenciatura em Educação do Campo com habilitação específica para Educação Física acrescida de comprovação de Registro Profissional Regular no Conselho Regional de Educação Física – CREF/ES, com certidão de regularidade ao mesmo.
109	Professor MAPB – Ensino Religioso.	CR*	25h	Licenciatura Plena em Ensino Religioso ou Licenciatura em qualquer área de conhecimento da educação acrescida de Pós-Graduação Lato Sensu em Ensino Religioso ou Educação Religiosa ou Ciências da Religião; ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou em Normal Superior ou em Licenciatura do Campo com habilitação em Ciências Humanas e Sociais ou em qualquer área de conhecimento da educação acrescido de curso de capacitação na área de Ensino Religioso ou Educação Religiosa ou Ciências da Religião, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, cursado a partir de 2016 ou Graduação acrescida do Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes em Ensino Religioso, regulamentada pela Resolução CNE/CEB Nº 02/97, de 26/06/97 acompanhada do Histórico Escolar Final e Diploma da Graduação realizada anterior a mesma acrescido de Pós-Graduação Lato Sensu em Ensino Religioso ou Educação Religiosa ou Ciências da Religião ou Graduação acrescida do Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes em Ensino Religioso, regulamentada pela Resolução CNE/CEB Nº 02/97, de 26/06/97 acompanhada do Histórico Escolar Final e Diploma da Graduação realizada anterior a mesma acrescido de curso de capacitação na área de Ensino Religioso ou Educação Religiosa ou Ciências da Religião, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, cursado a partir de 2016.

110	Professor MAPB – Língua Estrangeira (Italiano). Escolas Regulares. Escolas Multisseriadas.	CR*	25h	Licenciatura Plena em Letras/Italiano ou Licenciatura Plena em Letras acrescida de Pós-Graduação Lato Sensu em Italiano ou Língua Italiana ou Licenciatura Plena em Letras acrescida de curso de Italiano ou em Língua Italiana em instituições credenciadas pelo MEC e/ou Centro de Línguas Especializado com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, a partir de 2016 ou Graduação acrescida do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Letras/Italiano, regulamentada pela Resolução CNE/CEB Nº 02/97, de 26/06/97 acompanhada do Histórico Escolar Final e Diploma da Graduação realizada anterior a mesma acrescida de Pós-Graduação Lato Sensu em Italiano ou Língua Italiana ou Graduação acrescida do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Letras/Italiano, regulamentada pela Resolução CNE/CEB Nº 02/97, de 26/06/97 acompanhada do Histórico Escolar Final e Diploma da Graduação realizada anterior a mesma acrescida de curso de Italiano ou em Língua Italiana em instituições credenciadas pelo MEC e/ou Centro de Línguas Especializado com carga horária de mínima de 180 (cento e oitenta) horas, a partir de 2016.
111	MAPA/MAPB – Coordenador de Turno.	CR*	25h	Licenciatura Plena em qualquer área com experiência de, no mínimo, 03 (três) anos de regência de classe ou graduação acrescida do Programa Especial de Formação Pedagógica, acompanhada do Histórico Escolar Final da Graduação realizada anterior a mesma, e experiência de, no mínimo, 03 (três) anos de regência de classe.
112	Professor MAPP – Pedagogo.	CR*	25h	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação e/ou pós-graduação em Supervisão Escolar e/ou Orientação Educacional e/ou Administração Escolar e/ou Gestão Educacional e/ou Inspeção Escolar, com experiência de, no mínimo, 03 (três) anos de regência de classe, ou Licenciatura Plena em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP Nº. 1, de 15/05/2006, acompanhada do Histórico Escolar Final, com experiência de, no mínimo, 03 (três) anos de regência de classe ou Licenciatura Plena em qualquer área regulamentada pela Resolução CNE/CEB Nº 02/97, de 26/06/97 acompanhada do Histórico Escolar Final e Diploma da Graduação realizada anterior a mesma acrescido de Pós-Graduação com habilitação em Supervisão Escolar e/ou



				Orientação Educacional e/ou Administração Escolar e/ou Gestão Educacional e/ou Inspeção Escolar, com experiência de, no mínimo, 03 (três) anos de regência de classe ou Licenciatura Plena em qualquer área acrescida do Programa Especial de Formação Pedagógica, acompanhada do Histórico Escolar Final acrescido de Pós-Graduação com habilitação em Supervisão Escolar e/ou Orientação Educacional e/ou Administração Escolar e/ou Gestão Educacional e/ou Inspeção Escolar, com experiência de, no mínimo, 03 (três) anos de regência de classe.
113	Professor MAPB – Língua Portuguesa.	CR*	25h	Licenciatura Plena para o cargo pleiteado ou Graduação acrescida do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes, regulamentada pela Resolução CNE/CEB Nº 02/97, de 26/06/97, acompanhada do Histórico Escolar Final e Diploma da Graduação realizada anterior a mesma ou Licenciatura em Educação do Campo com habilitação específica para a área do conhecimento pleiteada.
114	Professor MAPB - Matemática.	CR*	25h	Licenciatura Plena para o cargo pleiteado ou Graduação acrescida do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes, regulamentada pela Resolução CNE/CEB Nº 02/97, de 26/06/97, acompanhada do Histórico Escolar Final e Diploma da Graduação realizada anterior a mesma ou Licenciatura em Educação do Campo com habilitação específica para a área do conhecimento pleiteada.
115	Professor MAPB – Ciências.	CR*	25h	Licenciatura Plena para o cargo pleiteado ou Graduação acrescida do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes, regulamentada pela Resolução CNE/CEB Nº 02/97, de 26/06/97, acompanhada do Histórico Escolar Final e Diploma da Graduação realizada anterior a mesma ou Licenciatura em Educação do Campo com habilitação específica para a área do conhecimento pleiteada.
116	Professor MAPB – Geografia.	CR*	25h	Licenciatura Plena para o cargo pleiteado ou Graduação acrescida do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes, regulamentada pela Resolução CNE/CEB Nº 02/97, de 26/06/97, acompanhada do Histórico Escolar Final e Diploma da Graduação realizada anterior a mesma ou Licenciatura em Educação do Campo com habilitação específica para a área do conhecimento pleiteada.



117	Professor MAPB – História.	CR*	25h	Licenciatura Plena para o cargo pleiteado ou Graduação acrescida do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes, regulamentada pela Resolução CNE/CEB Nº 02/97, de 26/06/97, acompanhada do Histórico Escolar Final e Diploma da Graduação realizada anterior a mesma ou Licenciatura em Educação do Campo com habilitação específica para a área do conhecimento pleiteada.
118	Professor MAPB – Língua Estrangeira (Inglês).	CR*	25h	Licenciatura Plena para o cargo pleiteado ou Graduação acrescida do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes, regulamentada pela Resolução CNE/CEB Nº 02/97, de 26/06/97, acompanhada do Histórico Escolar Final e Diploma da Graduação realizada anterior a mesma ou Licenciatura em Educação do Campo com habilitação específica para a área do conhecimento pleiteada.

PROFISSIONAIS NÃO HABILITADOS				
Código	Cargo/Função	Nº de Vagas	Carga Horária	Pré-requisitos mínimos
201	Professor MAPB – Língua Portuguesa.	CR*	25h	Graduação em Comunicação Social; ou estudante regularmente matriculado no curso de Licenciatura Plena em Letras, cursando no mínimo 5º período; ou Estudante regularmente matriculado no curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação Linguagens, cursando no mínimo 5º período.
202	Professor MAPB – Matemática.	CR*	25h	Graduação em Engenharia, Economia, Estatística, Administração, Física, Economia, Sistema de Informação, Ciências da Computação, Ciências Econômicas e Ciências Contábeis; ou estudante regularmente matriculado no Curso de Licenciatura Plena em Matemática no mínimo, o 5º período.
203	Professor MAPB – Ciências.	CR*	25h	Graduação em Ciências Agrícolas, Bacharelado em Ciências Biológicas, Medicina, Medicina Veterinária, Farmácia, Fisioterapia, Agropecuária, Odontologia, Enfermagem, Engenharia Ambiental, Engenharia de Alimentos, Engenharia Florestal e Nutrição; ou Estudante regularmente matriculado no Curso de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, no mínimo, o 5º período; ou estudante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
PROCESSO SELETIVO 005/2019



				regularmente matriculado no curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação Ciências Naturais, cursando no mínimo 5º período.
204	Professor MAPB – História.	CR*	25h	Graduação em Filosofia ou Ciências Sociais; ou estudante regularmente matriculado no Curso de Licenciatura Plena em História, cursando no mínimo, o 5º período; ou estudante regularmente matriculado no curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação Ciências Humanas e Sociais, cursando no mínimo 5º período.
205	Professor MAPB – Geografia.	CR*	25h	Graduação em Oceanografia ou Turismo; ou Estudante regularmente matriculado no Curso de Licenciatura Plena em Geografia, cursando no mínimo 5º período; ou estudante regularmente matriculado no curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação Ciências Humanas e Sociais, cursando no mínimo 5º período.
206	Professor MAPB – Arte.	CR*	25h	Licenciatura Plena em Pedagogia ou qualquer disciplina da Organização Curricular do 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental, acompanhada de certificado de Pós-Graduação Lato-Sensu, em Educação Artística, ou Artes Visuais, ou Artes Cênicas, ou Artes Plásticas, ou Música, ou Teatro ou Danças, oferecida por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação, ou Graduação em Desenho Industrial, Arquitetura e Urbanismo, Museologia, Conservação e Restauração; ou estudante regularmente matriculado no Curso de Artes/Arte, cursando no mínimo 5º período; ou estudante regularmente matriculado no curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação Linguagens, cursando no mínimo 5º período.
207	Professor MAPB – Língua Estrangeira (Italiano).	CR*	25h	Graduação em qualquer área acrescido de curso avulso de no mínimo 180 (cento e oitenta) horas em Língua Italiana ou estudantes a partir do 3º período do curso de Letras/Italiano ou cursando qualquer graduação a partir do 5º período acrescido de curso avulso de no mínimo 180 (cento e oitenta) horas em Língua Italiana.
208	Professor MAPB – Língua Estrangeira (Inglês).	CR*	25h	Graduação em qualquer área acrescido de curso avulso de no mínimo 180 (cento e oitenta) horas em Língua Inglesa ou estudantes a partir do 3º período do curso de Letras/Inglês ou cursando qualquer graduação a partir do 5º período acrescido

				de curso avulso de no mínimo 180 (cento e oitenta) horas em Língua Inglesa.
209	Professor MAPB – Ensino Religioso.	CR*	25h	Licenciatura Plena em qualquer área acrescido de curso específico em Ensino Religioso de carga horária de no mínimo 180 (cento e oitenta) horas; ou estudante regularmente matriculado no Curso de Licenciatura Plena que esteja cursando, no mínimo 5º período, acrescido de curso de formação específica em Ensino Religioso com carga horária de no mínimo 180 (cento e oitenta) horas; ou estudante regularmente matriculado no curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas e Sociais, cursando no mínimo 5º período, acrescido de curso de formação específica em Ensino Religioso com carga horária de no mínimo 180 (cento e oitenta) horas.

* CR = Cadastro de Reserva

TABELA SALARIAL DO MAGISTÉRIO – 25 HORAS			
	Níveis	Remuneração (R\$)	Descrição
Professores MAPA, MAPB e MAPP	I	1.598,59	Ensino Médio completo/Estudantes de Licenciatura específica na disciplina pleiteada exigida como pré-requisito.
	II	1.614,57	Habilitação Específica de grau superior, obtida em curso de Licenciatura Plena.
	III	1.663,00	Certificado de Pós-Graduação com duração igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas, na área de atuação.
	IV	1.864,82	Curso de Mestrado e o título de Mestre, em áreas estritamente ligadas à Educação.

3.2. O número de vagas será disponibilizado conforme necessidade aferida após a realização das matrículas e no decorrer do ano letivo, sendo que o presente Processo Seletivo servirá para compor Cadastro de Reserva. As vagas destinam-se aos cargos relacionados no item 3.1 e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínimos informados no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer.

3.3. Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir o requisito estabelecido no item 3.1. No entanto, o cargo somente será empossado pelo candidato aprovado que até a data limite para comprovação tiver cumprido todas as exigências descritas no Edital.

3.4. A carga horária de 25 (vinte e cinco) horas constante no item 3.1 serve apenas como indicador para cálculo do valor da remuneração. Ao candidato poderá ser disponibilizada carga horária diversa de 25 (vinte e cinco) horas, observando-se EXCLUSIVAMENTE as necessidades das unidades escolares e a conveniência da administração pública. É prerrogativa EXCLUSIVA da Secretaria Municipal de Educação a definição da carga horária a ser oferecida.

3.4.1. O candidato que no momento da chamada se recusar a assumir a carga horária total oferecida será RECLASSIFICADO ao final da listagem de classificação do Processo Seletivo.



3.4.2. A carga horária semanal poderá ser alterada ao longo do contrato, caso ocorra evasão escolar, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O valor correspondente à taxa de inscrição será conforme tabela abaixo:

CARGO	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Nível Superior	R\$ 60,00

4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital, seus anexos, eventuais retificações e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos ou de que preencherá no período oportuno descrito neste item.

4.2.1. Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de opção de cargo, podendo o candidato, por sua inteira responsabilidade, realizar nova inscrição e consequente novo pagamento, não cabendo a devolução de valores já pagos.

4.3. As inscrições para o Processo Seletivo estarão abertas no período conforme **ANEXO I – CRONOGRAMA** deste Edital e deverão ser realizadas exclusivamente pela internet no site www.idcap.org.br. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério do município de Santa Teresa e/ou do IDCAP.

4.4. Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou forma estipulados neste Edital.

4.5. Não serão aceitos pagamentos efetuados através de cheque.

4.6. Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento seja devolvido por qualquer motivo e/ou caso o pagamento não seja processado.

4.7. O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento.

4.8. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o boleto e o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade.

4.9. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) Acessar, via Internet, o site www.idcap.org.br e localizar a área destinada ao Processo Seletivo do município de Santa Teresa/ES;

b) Ler e estar de acordo com as normas deste Edital;

c) Preencher total e corretamente a Ficha de Inscrição e em seguida enviá-la de acordo com as respectivas instruções;

d) Após o envio da Ficha de Inscrição, automaticamente será gerado o boleto de pagamento do valor de inscrição, que deverá ser impresso e pago em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do cartão de confirmação de inscrição.

4.10. No ato da inscrição o candidato deverá optar pelo cargo que deseja concorrer conforme sua formação.

4.11. O pagamento do valor da inscrição após o vencimento, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição, não implicando em devolução da importância paga, ainda que constatada em valor maior que o estabelecido ou pago em duplicidade.

4.12. A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento.



- 4.12.1.** O cartão de confirmação de inscrição estará disponível na área do candidato no site www.idcap.org.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
- 4.12.2.** Quanto ao pagamento do boleto bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido, nem tampouco a devolução de valores.
- 4.13.** O candidato **SOMENTE** poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição por meio de boleto bancário emitido pelo IDCAP, gerado ao término do processo de inscrição.
- 4.14.** Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, por depósito “por meio de envelope” em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, por agendamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 4.15.** Não haverá restituição do valor pago referente à taxa de inscrição em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo, exclusão do cargo oferecido ou em razão de fato atribuível somente ao município.
- 4.16.** Até o encerramento das inscrições, todos os candidatos inscritos poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário que estará disponível na área do candidato no endereço eletrônico www.idcap.org.br.
- 4.17.** O IDCAP e o município de Santa Teresa não se responsabilizam por inscrições não processadas por motivos de queda na transmissão de dados ocasionada por instabilidades, sinal fraco, dificuldades de acesso, ausência de sinal causada por problemas na rede de computadores, etc.
- 4.18.** O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão detectados na Ficha de Inscrição, sendo que caso seja feita qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, aquele que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior.
- 4.19.** É vedada a transferência do valor pago pela inscrição, para terceiros, para outra inscrição ou para outro Processo Seletivo.
- 4.20.** A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, quando verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.
- 4.21.** Caso seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada por um candidato para um mesmo turno de prova, o candidato deverá optar na data da Prova Objetiva por qual cargo pretende concorrer. Consequentemente, o candidato será considerado ausente para as provas relativas aos demais cargos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição de valores pagos.
- 4.22.** O cartão de confirmação de inscrição e/ou do pagamento do valor da inscrição deverá(ão) ser mantido(s) em poder do candidato e apresentado(s) no local de realização das provas ou quando solicitado.
- 4.23.** **O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverá formalizar pedido, no momento da inscrição, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, bem como realizar as demais providências contidas no Item 6 deste Edital.**

5. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1.** Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o Decreto Federal nº 9.508/2018, Decreto Federal nº 5.296/2004, Lei nº 7.853/1989 e alterações posteriores.



5.2. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência que possui.

5.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a posse no cargo para o qual pretende concorrer, conforme especificado no presente Edital.

5.4. Se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas para o Cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas, conforme previsto no art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990.

5.5. As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação no certame, serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, observada a ordem classificatória.

5.6. O candidato que se declarar com deficiência deverá marcar a opção no formulário de inscrição e enviar/anexar digitalmente (upload) o laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

5.6.1. O laudo médico deverá ser enviado em formato PDF, com no máximo 2 MB.

5.6.2. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência desta modalidade, devendo o laudo passar por uma análise do IDCAP. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

5.7. O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo.

5.8. O laudo médico deverá ser emitido contendo as seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número do registro no Conselho Local de Trabalho de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;

b) a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;

c) a indicação, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;

d) no caso de pessoa com deficiência auditiva, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente;

e) no caso de pessoa com deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente.

5.9. O laudo que não atender às exigências contidas neste Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

5.10. O candidato que se declarar pessoa com deficiência no ato da inscrição e não entregar o laudo médico, será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo.

5.11. A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

5.12. O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

5.13. Os termos deste capítulo apenas possibilitam ao candidato a inscrição como pessoa com deficiência, mas não isentam o mesmo de pagamento do valor da inscrição.

5.14. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99.



5.15. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pelo município de Santa Teresa.

5.15.1. A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.

5.16. O não cumprimento do disposto neste item, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas que forem destinadas aos candidatos em tais condições.

5.16.1. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

5.17. Conforme o estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado em todas as fases do Processo Seletivo, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa, quando houver; caso contrário, será eliminado do certame.

5.18. Caso a perícia médica confirme a deficiência declarada pelo candidato classificado, ele será convocado nessa condição, ficando a cargo de uma equipe multiprofissional, instituída nos moldes do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99, a avaliação da compatibilidade entre a natureza da deficiência apresentada pelo candidato e as atribuições inerentes ao cargo para o qual foi nomeado.

6. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários, tais como: sala de fácil acesso, prova e folha de respostas ampliadas, leitor, transcritor e/ou intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras). A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.2. Será divulgada no site www.idcap.org.br a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.

6.2.1. O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso nos prazos definidos no Cronograma (Anexo I) deste Edital, por meio do formulário eletrônico disponível na área do candidato.

6.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar atendimento especial para tal fim, conforme item 7 deste Edital.

6.4. Aos candidatos com deficiência visual (cegos), a prova será eventualmente realizada com o auxílio de um leitor/transcritor, que fará a leitura e transcreverá as respostas para o candidato.

6.5. Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema. Para tanto, o candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18 ou 24. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 18.

6.6. O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do formulário de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o IDCAP por meio do Fale Conosco (e-mail) na área do candidato para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

7. DA CANDIDATA LACTANTE

7.1. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no formulário de inscrição, observando os procedimentos a seguir:



7.1.1. A lactante deverá apresentar-se, no dia da aplicação da prova, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.

7.1.2. A criança deverá ser acompanhada de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), permanecendo em ambiente reservado sendo proibido o uso de objetos eletrônicos como aparelhos celulares, Notebook, Tablet, Ipod, Ipad, Iphone, e outros aparelhos que permitam a comunicação de informações e dados.

7.1.3. Não será disponibilizado, pelo IDCAP, responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.

7.1.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

7.1.5. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

7.1.6. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

8. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1. Poderão solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição:

8.1.1. Os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e forem membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.

8.1.1.1. O candidato inscrito no Cadastro Único que desejar solicitar isenção deverá indicar no formulário de inscrição tal intenção, informando obrigatoriamente o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, bem como preenchendo as informações estabelecidas como obrigatórias.

8.1.1.2. **O candidato deverá, no momento da inscrição, enviar/anexar digitalmente (upload) o comprovante de cadastro no CadÚnico e documento de identificação com foto em formato PDF, com no máximo 2 MB, sob pena de indeferimento.**

8.1.1.3. Não serão aceitos NIS:

a) Que não estiverem no nome do candidato à vaga, mesmo que dentro da renda per capita familiar dentro do perfil;

b) Com status inválido e/ou excluído na base de dados do CadÚnico;

c) Identificado na base do Cadastro Único com renda per capita familiar fora do perfil.

8.1.1.4. Não serão realizados pedidos de correção do NIS digitado erroneamente.

8.1.1.5. Não serão aceitas alterações no NIS após a efetivação da inscrição.

8.1.1.6. Para que o candidato não tenha problemas com indeferimento da solicitação é necessário que indique em sua Ficha de Inscrição os dados cadastrais exatamente como estão no CadÚnico.

8.1.1.7. Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção. Portanto, caso o cadastro do candidato esteja com dados incorretos, será necessário realizar, primeiramente, a atualização cadastral, para depois solicitar a isenção de pagamento.

8.1.1.8. É necessário um prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data em que foi incluído no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, para que o candidato conste na base do CadÚnico do MDS.

8.1.1.9. O IDCAP verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato junto ao órgão gestor do CadÚnico.

8.1.2. Os candidatos que forem doadores de medula óssea, devidamente cadastrados, nos termos da Lei Estadual nº 10.607/2016.



8.1.2.1 O candidato que desejar solicitar isenção, na modalidade de Doador de Medula Óssea, deverá indicar no formulário de inscrição tal intenção e comprovar essa condição mediante:

- a) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- b) documento original ou cópia autenticada da Carteira de Inscrição do candidato como Doador de Medula Óssea no REDOME.

8.1.2.2. Os documentos relacionados no item 8.1.2.1 deverão ser digitalizados em um único arquivo, no formato PDF, e enviados eletronicamente em formulário próprio disponibilizado no processo de inscrição do candidato.

8.1.2.3. As digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.

8.2. Na existência de mais de uma solicitação de isenção por um mesmo candidato para mais de um cargo, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último.

8.3. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará em sua eliminação do Processo Seletivo, além da aplicação das demais sanções legais.

8.4. A isenção da taxa de inscrição deverá ser pleiteada somente nos 03 (três) primeiros dias de inscrição, e, para tanto, o candidato deverá:

8.4.1. Acessar o site www.idcap.org.br e escolher a opção ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, preencher o formulário gerado (informações obrigatórias) e finalizar sua inscrição.

8.5. A relação dos pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico www.idcap.org.br em data definida no Cronograma deste Edital.

8.6. O candidato cuja documentação de isenção do valor da taxa de inscrição for indeferida deverá entrar no site www.idcap.org.br até o último dia válido para inscrição, imprimir o seu boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa.

8.6.1. Deste indeferimento caberá recurso no prazo estipulado no Cronograma (Anexo I) deste Edital.

8.6.2. Deferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá aguardar a publicação da convocação para prova de acordo com o Cronograma deste Edital.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O Processo Seletivo será composto pelas seguintes etapas:

ETAPA	CARGOS	TIPO
Prova Objetiva	TODOS	Classificatória
Títulos	TODOS	Classificatória

10. DA PROVA OBJETIVA

10.1. A Prova Objetiva será aplicada a todos os candidatos com inscrições deferidas e será elaborada com base no Conteúdo Programático contido no Anexo III deste Edital.

10.2. A aplicação das Provas Objetivas será realizada em data conforme estipulado no Cronograma (Anexo I) deste Edital, em turno indicado na tabela abaixo:



PROFISSIONAIS HABILITADOS		
CARGO	TURNO	HORÁRIO
101 - Professor MAPA – Educação Infantil - Escolas Regulares. 102 Professor MAPA – Educação Infantil - Escolas Multisseriadas. 103 - Professor MAPA – Educação Infantil - Escola de Assentamento. 106 - MAPA/MAPB – Educação Especial: Deficiência Intelectual/Mental, Deficiência Auditiva, Deficiência Visual; Transtornos Globais do desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação. 108 - Professor MAPA/MAPB – Educação Física - Escolas Regulares - Escolas Multisseriadas. 111 - MAPA/MAPB – Coordenador de Turno. 112 - Professor MAPP – Pedagogo.	Matutino	08:00 às 11:30
104 - Professor MAPB/Anos Iniciais – 1º ao 5º ano e EJA 1º segmento - Escolas Regulares. 105 - Professor MAPB/Anos Iniciais – 1º ao 5º ano - Escolas Multisseriadas. 107 - Professor MAPA/MAPB – Arte - Escolas Regulares - Escolas Multisseriadas. 109 - Professor MAPB – Ensino Religioso. 110 - Professor MAPB – Língua Estrangeira (Italiano) - Escolas Regulares – Escolas Multisseriadas. 113 – Professor MAPB – Língua Portuguesa. 114 – Professor MAPB – Matemática. 115 – Professor MAPB – Ciências. 116 – Professor MAPB – Geografia. 117 – Professor MAPB – História. 118 – Professor MAPB – Língua Estrangeira (Inglês).	Vespertino	13:30 às 17:00

PROFISSIONAIS NÃO HABILITADOS		
CARGO	TURNO	HORÁRIO
201 - Professor MAPB – Língua Portuguesa. 202 - Professor MAPB – Matemática. 203 - Professor MAPB – Ciências. 204 - Professor MAPB – História. 205 - Professor MAPB – Geografia. 206 - Professor MAPA/MAPB – Arte. 207 - Professor MAPB – Língua Estrangeira (Italiano).	Vespertino	13:30 às 17:00



208 - Professor MAPB – Língua Estrangeira (Inglês).		
209 - Professor MAPB – Ensino Religioso.		

10.2.1. A Prova Objetiva terá duração mínima de 1 (uma) hora e no máximo de 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos.

10.2.2. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

10.2.3. Cada questão terá 5 (cinco) alternativas (A, B, C, D, E), sendo apenas uma correta.

10.3. Tabela de Provas:

PROVAS	Nº DE QUESTÕES	PESO DAS QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
Língua Portuguesa	10	2,00	20,00
Conhecimentos Pedagógicos e Legislação	10	2,50	25,00
Conhecimentos Gerais	10	1,50	15,00
Conhecimentos Específicos	10	4,00	40,00
Total	40	-	100,00

10.4. O candidato realizará as provas, exclusivamente, no local indicado pelo IDCAP.

10.5. O candidato transcreverá as respostas das Provas Objetivas para a Folha de Respostas, utilizando-se para esta finalidade exclusivamente de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.

10.6. A Folha de Respostas será o único documento válido para a correção das Provas Objetivas e o candidato será o único responsável pelo seu preenchimento, devendo proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa de Caderno de Questões. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro de preenchimento por parte do candidato.

10.7. Para cada questão, o candidato deverá marcar, obrigatoriamente, somente uma das cinco opções nos campos da Folha de Respostas e arcará com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a Folha de Respostas, tais como marcação rasurada ou emendada, ou campo de marcação não preenchido integralmente. As marcações indevidas serão da exclusiva responsabilidade do candidato.

10.8. É vedado ao candidato amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de realização da leitura óptica.

10.9. É responsabilidade do candidato à conferência de seus dados pessoais, em especial o nome, o número de inscrição, o número de seu documento de identidade, cargo de sua opção, o tipo de prova impresso (quando houver) e a marcação do gabarito na sua Folha de Respostas.

10.10. Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.

10.11. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e no local divulgados.

10.12. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local e horário da prova divulgados, na ocasião da publicação do Edital, implicará a eliminação automática do candidato do certame.

10.13. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos e somente será admitido à sala de provas, munido de:



- a) Caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente;
- b) Original de um dos seguintes documentos de identificação (dentro do prazo de validade com foto): Carteira de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal n.º 9.503/97 ou Passaporte;
- c) Caso assim desejar, alimentos e água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo.

10.14. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

10.15. Sugerimos que o candidato compareça ao local designado para as provas com Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) emitido pela internet.

10.16. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

10.17. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

10.18. Os candidatos só poderão sair do local de realização da prova após 1 (uma) hora do início da mesma, sem, contudo, levar consigo o caderno de questões.

10.18.1. A saída com caderno de questões só será permitida 1 (uma) hora antes do término da prova.

10.18.2. Em hipótese alguma o candidato poderá retirar-se da sala portando o Cartão de Respostas, sendo eliminado automaticamente do certame.

10.19. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da Prova Objetiva após assinatura da Lista de Presença e recebimento de sua Folha de Respostas até o início efetivo da prova e, após este momento, somente na presença de um fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessitar, antes de sua entrada na sala.

10.20. Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma de uma só vez.

10.21. Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado a prova no local de realização destas. Ao terminarem, os candidatos deverão retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.

10.22. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

10.23. Durante a realização da prova não será permitida(o):

- a) A comunicação entre candidatos;
- b) Consulta a livros, revistas, folhetos, anotações ou quaisquer outras fontes;
- c) O uso de máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens;
- d) O uso de boné, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato;
- e) O uso de óculos escuros, salvo nos casos de pessoas com deficiência visual;
- f) O uso de objetos eletrônicos como aparelhos celulares, Notebook, Tablet, Ipod, Ipad, Iphone, e outros aparelhos que permitam a comunicação de informações e dados;
- g) O uso de aparelho auditivo.

10.24. Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.



10.25. Os candidatos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem à coordenação, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas. No caso de objetos religiosos: tais como terços, burca e quipá, o candidato também será encaminhado à coordenação para ter o objeto revistado.

10.26. O candidato que for identificado não cumprindo qualquer um dos itens de segurança em qualquer dependência ou no trajeto da sala ao banheiro será eliminado do Processo Seletivo, devendo sair imediatamente do local de prova.

10.27. No dia da realização das avaliações, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação informações referentes ao conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

10.28. O IDCAP poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal no dia de realização das provas.

10.29. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

10.30. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) Não apresentar o documento de identidade conforme previsto;
- c) Ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- d) For surpreendido em comunicação com outras pessoas;
- e) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- f) Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- g) Recusar a submeter-se ao detector de metais;
- h) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido;
- i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- j) Agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da prova.

10.31. Ocorrendo alguma situação de emergência médica, o candidato será encaminhado para atendimento médico local.

10.32. Caso exista a necessidade de ausentar-se para atendimento médico ou hospitalar, o candidato não poderá retornar ao local de prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.

10.33. O município de Santa Teresa e o IDCAP não se responsabilizam por nenhum objeto perdido nem por danos neles causados.

11. DA PROVA DE TÍTULOS

11.1. A Prova de Títulos será aplicada a todos os candidatos com inscrições deferidas.

11.2. Os títulos deverão ser anexados em sistema eletrônico, em sua íntegra (frente e verso), através do endereço eletrônico www.idcap.org.br, nos prazos estipulados no Cronograma (Anexo I) deste Edital.

11.2.1. O tamanho máximo de cada arquivo deverá ser 5 MB e os formatos de inserção PDF.

11.2.2. Cada arquivo inserido equivale a um documento comprobatório, não podendo o candidato inserir arquivo que contenha mais de um documento comprobatório.

11.3. Na avaliação de títulos o candidato poderá totalizar o limite estipulado no item 11.5, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados por ele seja superior.

11.3.1. Em relação aos itens A.1, A.2 e A.3: Somente o título de maior valor será considerado e pontuado.



11.4. Os candidatos convocados deverão apresentar os documentos inerentes aos títulos em cópia devidamente autenticada ou conferido com o original por servidor da Administração Pública, devidamente qualificado e identificado.

11.5. Serão considerados os seguintes títulos, para efeitos do presente Processo Seletivo:

A. TÍTULOS ACADÊMICOS E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL OBTIDOS	PONTUAÇÃO
	VALOR
A.1. Doutorado na área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, comprovado através de diploma devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso expedido pela Instituição de Ensino, ambos devendo estar acompanhados do histórico escolar. (Máximo 1 título)	6,00
A.2. Mestrado na área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, comprovado através de diploma devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso expedido pela Instituição de Ensino, ambos devendo estar acompanhados do histórico escolar. (Máximo 1 título)	4,00
A.3. Pós-Graduação "lato sensu" - Especialização na área pleiteada, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, comprovado através de diploma devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso expedido pela Instituição de Ensino, ambos devendo estar acompanhados do histórico escolar. (Máximo 1 título)	3,00
A.4. Certificado de conclusão de Curso de Formação Continuada na área da Educação com carga horária igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas a partir de 01/01/2016, emitido por Instituições Públicas credenciadas/reconhecidas para ofertar cursos de formação continuada ou Declaração original de conclusão de curso na área da educação emitida por Instituição Pública. (Máximo 3 títulos)	2,00
A.5. Certificado de conclusão de Curso de Formação Continuada na área da Educação com carga horária de 60 (sessenta) a 119 (cento e dezenove) horas a partir de 01/01/2016, emitido por Instituições Públicas credenciadas/reconhecidas para ofertar cursos de formação continuada ou Declaração original de conclusão de curso na área da educação emitida por Instituição Pública. (Máximo 3 títulos)	1,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA	15,00

11.6. Não serão computados pontos para:

- a) Cursos de formação de grau inferior ao exigido no REQUISITO ao exercício da função;
- b) Cursos/eventos não concluídos;
- c) Cursos de inglês, informática, oratória, ou qualquer outro que não guarde relação direta com o objeto de contratação do presente Edital.

11.7. Os títulos anexados são de inteira responsabilidade do candidato, bem como a observação da data estabelecida, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no procedimento de anexo (upload).

11.8. Somente serão consideradas as modalidades de títulos constantes na tabela acima, sendo desconsideradas quaisquer outras entregues em desacordo com as disposições estabelecidas neste Edital.

11.9. Os Certificados e Diplomas deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecidos nos termos da legislação vigente.

11.10. Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e revalidados por instituição brasileira.

11.11. Para efeito de pontuação, as digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.



11.12. Não haverá segunda chamada para envio dos títulos independente do motivo de impedimento do candidato que não entregou as cópias dos títulos nos dias e horários determinados no ANEXO I - CRONOGRAMA, deste Edital.

11.13. Os cursos de Pós-Graduação “Lato-sensu” (Especialização) e “Stricto-Sensu” (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas as exigências da Lei 9.394/96, do Decreto 9.235 de 25/12/2017 e dos regulamentos do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a Resolução em que se enquadrar:

11.13.1. LATO-SENSU

- 11.13.1.1. Res. C.F.E. nº 14/77 de 23/11/1977;
- 11.13.1.2. Res. C.F.E. nº 12/83 de 06/10/1983;
- 11.13.1.3. Res. CNE/CES nº 2/96 de 20/09/1996;
- 11.13.1.4. Res. CNE/CES nº 4/97 de 13/08/1997;
- 11.13.1.5. Res. CNE/CES nº 3/99 de 05/09/1999;
- 11.13.1.6. Res. CNE/CES nº 1/01 de 03/04/2001;
- 11.13.1.7. Res. CNE/CES nº 24/02 de 18/12/2002;
- 11.13.1.8. Res. CNE/CES nº 1/07 de 08/06/2007;
- 11.13.1.9. Res. CNE/CES nº 5/08 de 25/09/2008;
- 11.13.1.10. Res. CNE/CES nº 6/09 de 25/09/2009;
- 11.13.1.11. Res. CNE/CES nº 4/11 de 16/02/2011;
- 11.13.1.12. Res. CNE/CES nº 7/11 de 08/09/2011;
- 11.13.1.13. Res. CNE/CES nº 2/14 de 12/02/2014;
- 11.13.1.14. Decreto 9.235 de 15/12/2017.

11.14.2. STRICTO-SENSU

- 11.14.2.1. Res. CNE/CES. nº 1/01 de 03/04/2001;
- 11.14.2.2. Res. CNE/CES. nº 2/01 de 03/04/2001;
- 11.14.2.3. Res. CNE/CES. nº 24/02 de 18/12/2002;
- 11.14.2.4. Res. CNE/CES. nº 2/05 de 09/06/2005;
- 11.14.2.5. Res. CNE/CES. nº 12/06 de 18/07/2006;
- 11.14.2.6. Res. CNE/CES. nº 5/07 de 04/09/2007;
- 11.14.2.7. Res. CNE/CES. nº 1/08 de 22/04/2008;
- 11.14.2.8. Res. CNE/CES. nº 6/09 de 25/09/2009;
- 11.14.2.9. Res. CNE/CES. nº 3/11 de 01/02/2011;
- 11.14.2.10. Res. CNE/CES. nº 3/16 de 11/06/2016;
- 11.14.2.11. Res. CNE/CES. nº 7/17 de 11/12/2017;

11.15. A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes no Código Penal - Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar, nos termos da Lei Municipal nº 173/2004 e do Estatuto do Magistério, Lei Municipal nº 175/2004, sendo remetido cópia ao Ministério Público para a instauração de ação penal.



12. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

12.1. O resultado da prova objetiva será a soma dos pontos obtidos em cada questão conforme a tabela do item 10.3, deste Edital.

12.1.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter classificatório.

12.1.2. Os candidatos que não se enquadrarem na forma do subitem anterior estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no Processo Seletivo.

12.2. O resultado da Avaliação dos Títulos será a soma dos pontos obtidos conforme a tabela do item 11.5 deste Edital.

12.3. Para os cargos de **profissionais habilitados e não habilitados**, a nota final será composta pelo somatório do resultado da Prova Objetiva e da Avaliação de Títulos.

12.4. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente das notas finais do Processo Seletivo.

12.5. Em caso de empate, para efeito de classificação final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo Único do Artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

12.6. Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios:

- a) maior número de pontos na parte da Prova de Conhecimentos Específicos;
- b) maior número de pontos na parte da Prova de Língua Portuguesa;
- c) maior número de pontos nos títulos acadêmicos;
- d) maior idade.

12.7. O candidato aprovado e classificado poderá ser convocado para posse à medida em que surgirem vagas, por cargo, até o limite do prazo de validade do Processo Seletivo, observando-se o exclusivo interesse do município de Santa Teresa/ES.

12.8. A ordem de convocação dos candidatos aprovados obedecerá a ordem de classificação dentro dos cargos escolhidos.

13. DOS RECURSOS

13.1. Será admitido recurso quanto:

- a) ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
- b) ao indeferimento da inscrição;
- c) ao indeferimento da inscrição nas modalidades PcD (Pessoa com Deficiência);
- d) ao indeferimento da solicitação de atendimento especial para prova;
- e) às questões das provas objetivas e gabarito preliminar;
- f) ao resultado preliminar das provas.

13.2. Cada fase recursal permanecerá disponível aos candidatos no período estabelecido no Anexo I – Cronograma, deste Edital.

13.3. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, no site do IDCAP (www.idcap.org.br), de acordo com as instruções constantes na área do candidato na página do Processo Seletivo.

13.4. Serão indeferidos os recursos:



- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste item;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e) encaminhados por e-mail, fac-símile (fax), carta, correios, redes sociais online, ou outra forma não prevista neste item;
- f) cujo teor esteja em anexo.

13.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato e de forma individualizada, 01 (um) recurso para cada questão objeto de controvérsia.

13.6. Se do exame de recursos resultarem anulação de item integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

13.7. A Comissão Examinadora do IDCAP é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

13.8. As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento dos candidatos que recorrerem, sendo também disponibilizado aos demais candidatos quando houver alteração ou anulação de questão, através do endereço eletrônico www.idcap.org.br na área deste Processo Seletivo.

14. DAS CHAMADAS E REQUISITOS BÁSICOS PARA POSSE DOS CARGOS

14.1. Serão considerados classificados apenas os candidatos aprovados na prova objetiva.

14.2. Após a divulgação das listas de classificação, o resultado será homologado pelo município de Santa Teresa/ES.

14.3. Os candidatos classificados, de acordo com as necessidades da Administração, serão contratados obedecendo à ordem classificatória dentro dos cargos escolhidos, conforme o disposto neste Edital.

14.4. Após a homologação do Processo Seletivo, os candidatos classificados poderão ser convocados a qualquer momento, durante todo o prazo de validade do certame, para realização de exames médicos admissionais e avaliações psicológicas, além de apresentação de documentação pertinente, de acordo com a exclusiva necessidade do município de Santa Teresa/ES, reservando-se ao direito de proceder à convocação e à contratação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

14.5. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste Processo Seletivo, as publicações oficiais.

14.6. O candidato deverá atender, cumulativamente, para posse no cargo, aos seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado e classificado na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
- b) apresentar cópias dos documentos na ordem indicada abaixo:

- Número de conta (**agência do Município de Santa Teresa/ES**) (Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil ou Banestes)
- 01 (uma) Fotos 3x4
- Atestado Admissional com exames médicos, fornecido pelo Médico do Trabalho (local/Policlínica)
- Carteira de Identidade (**obrigatório**)
- CPF do contratado
- PIS/PASEP (emitido pelo Banco do Brasil - PASEP ou Caixa Econômica Federal - PIS)
- Título de Eleitor e os últimos comprovantes de votação ou Declaração do Cartório Eleitoral
- Carteira de Trabalho (folha onde consta a foto e o verso)
- Comprovante de Residência
- Certificado de Reservista



- Certidão de Nascimento ou Casamento
- Carteira de vacinação – 2 vias (sendo uma a ser entregue no Setor de Medicina do Trabalho)
- Certidão dos filhos menores de 21 anos
- CPF dos dependentes (**obrigatório**)
- Carteira de vacinação dos filhos até 07 anos
- Diploma ou Histórico Escolar
- Inscrição e Certidão de Regularidade no Conselho Regional de Educação Física - CREF/ES
- Atestado de Bons Antecedentes (site: www.sesp.es.gov.br) e se a Carteira de Identidade for de outro Estado, é necessário procurar a Polícia Civil para solicitar o Atestado) ou/ no site www.tjes.jus.br
- Certidão Negativa de Débitos do Município de Santa Teresa
- Declaração de Bens (ANEXO IV)
- Declaração de Acúmulos de cargos em Órgãos Públicos (ANEXO V)
- Preencher a Ficha de Cadastramento de servidor (ANEXO VI)

14.6.1. Caso a contratada altere seu nome na Certidão de Casamento, é obrigatório a apresentação toda documentação atualizada.

14.7. No ato da convocação para contratação e posse, todos os requisitos especificados neste Edital deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos originais e cópias simples.

14.8. O candidato, quando contratado, deverá apresentar-se ao local posteriormente divulgado pelo município de Santa Teresa/ES. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a contratação do candidato subsequente imediatamente classificado.

14.9. O candidato empossado poderá executar outras tarefas inerentes às suas atribuições profissionais do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme interesse do município de Santa Teresa/ES.

14.9.1. O acompanhamento e a avaliação dos profissionais serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Santa Teresa/ES.

14.9.2. Fica vedada a contratação de candidatos que tiveram contratos rescindidos com o município de forma unilateral, nos últimos 02 (dois) anos, por insuficiência de desempenho ou conduta profissional inadequada.

14.9.3. Não tomará posse o candidato classificado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, ou que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

14.10. O candidato contratado na forma deste Edital poderá ser avaliado quanto ao seu desempenho e conduta profissional, e ser for evidenciado sua insuficiência profissional, acarretará a rescisão imediata do contrato celebrado com o município de Santa Teresa/ES.

14.11. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Processo Seletivo.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do município de Santa Teresa/ES.

15.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

15.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo no site www.idcap.org.br.



15.4. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar e acompanhar rigorosamente as publicações a serem divulgadas no site do IDCAP (www.idcap.org.br).

15.5. Após a chamada inicial para atendimento do ano letivo de 2020 haverá continuidade do procedimento de chamada, em rigorosa ordem da lista de classificação final seguida da ordem de classificação na lista de suplentes, estabelecido no presente Edital, para suprimimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano letivo através dos meios de comunicação de correio eletrônico (e-mail) informado pelo candidato no ato da inscrição e do site: www.santateresa.es.gov.br.

15.5.1. É responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for contratado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

15.6. O município de Santa Teresa/ES reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

15.7. A aprovação dos candidatos para Cadastro de Reserva neste Processo Seletivo não implica obrigatoriedade de sua admissão, cabendo ao município de Santa Teresa/ES a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário às atividades por ele desenvolvidas, respeitada a ordem de classificação e a vigência do Processo Seletivo.

15.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as Provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

15.9. As despesas relativas à participação do candidato no certame, à sua apresentação para posse e exercício e à sua participação em evento de ambientação correrão às expensas do próprio candidato.

15.10. O município de Santa Teresa/ES e o IDCAP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

15.11. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Processo Seletivo.

15.12. O município de Santa Teresa/ES e o IDCAP não arcarão, em hipótese alguma, com quaisquer despesas de deslocamento de candidatos para a realização das provas e/ou mudança de candidato para a posse no cargo.

15.13. No dia de realização das provas, o IDCAP poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

15.14. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões, relativamente às notas de candidatos eliminados.

15.15. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do Processo Seletivo.

15.16. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão do Processo Seletivo e pelo IDCAP, no que a cada um couber.

15.17. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

15.18. Fazem parte deste Edital os seus respectivos anexos, quais sejam:

Anexo I – Cronograma

Anexo II - Atribuições dos Cargos

Anexo III - Conteúdo Programático

Anexo IV- Declaração de Bens



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
PROCESSO SELETIVO 005/2019



Anexo V- Declaração de Acúmulo de Cargos em Órgãos Públicos

Anexo VI- Ficha e Cadastramento.

Anexo IV – Declaração de Bens

Anexo V – Declaração de Acúmulo de Cargos em Órgão Públicos

Anexo VI – Ficha de Cadastramento

Santa Teresa/ES, 25 de novembro de 2019.

GILSON ANTÔNIO DE SALES AMARO

Prefeito Municipal de Santa Teresa



ANEXO I – CRONOGRAMA

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação do edital de abertura	25/11/2019
Impugnações contra o edital	25/11/2019 a 26/11/2019
Resultado das impugnações contra o edital	28/11/2019
Período de Inscrições	28/11/2019 a 09/12/2019
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	28/11/2019 a 30/11/2019
Solicitação de atendimento especial para prova	28/11/2019 a 09/12/2019
Solicitação de inscrição para vagas reservadas (PcD)	28/11/2019 a 09/12/2019
Período para envio de títulos	28/11/2019 a 10/12/2019
Resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição	03/12/2019
Recursos contra o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	03/12/2019 a 04/12/2019
Resultado dos recursos contra resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	06/12/2019
Data limite para pagamento da taxa de inscrição	10/12/2019
Divulgação das inscrições deferidas	13/12/2019
Resultado das solicitações de atendimento especial para prova	13/12/2019
Resultado das solicitações de inscrição para vagas reservadas (PcD)	13/12/2019
Recursos contra o indeferimento das inscrições	13/12/2019 a 14/12/2019
Recursos contra o resultado das solicitações de atendimento especial para prova	13/12/2019 a 14/12/2019
Recursos contra o resultado das solicitações de inscrição para vagas reservadas (PcD)	13/12/2019 a 14/12/2019
Resultado dos recursos contra o indeferimento das inscrições	18/12/2019
Resultado dos recursos contra o indeferimento das solicitações de atendimento especial para prova	18/12/2019
Resultado dos recursos contra o indeferimento das solicitações de inscrição para vagas reservadas (PcD)	18/12/2019
Homologação das inscrições deferidas	18/12/2019
Divulgação de informações e locais para a realização da prova objetiva	18/12/2019
Realização da prova objetiva	22/12/2019
Divulgação de gabarito preliminar	23/12/2019
Recursos contra o gabarito preliminar	23/12/2019 a 24/12/2019
Resultado dos recursos contra o gabarito preliminar	06/01/2020
Resultado da prova objetiva	06/01/2020
Recursos contra o resultado da prova objetiva	06/01/2020 a 07/01/2020
Resultado da avaliação de títulos	08/01/2020
Recursos contra o resultado da avaliação de títulos	08/01/2020 a 09/01/2020
Resultado dos recursos contra o resultado da prova objetiva	10/01/2020
Resultado dos recursos contra o resultado da avaliação de títulos	10/01/2020
Resultado final	10/01/2020
Chamadas para escolha de vagas	13/01/2020 a 17/01/2020

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGOS	ATRIBUIÇÕES RESUMIDAS DOS CARGOS
101 - Professor MAPA - Educação Infantil - Escolas Regulares. 102 Professor MAPA – Educação Infantil - Escolas Multisseriadas. 103 - Professor MAPA – Educação Infantil - Escola de Assentamento. 104 - Professor MAPB/Anos Iniciais – 1º ao 5º ano e EJA 1º segmento - Escolas Regulares. 105 - Professor MAPB/Anos Iniciais – 1º ao 5º ano - Escolas Multisseriadas. 106 - MAPA/MAPB – Educação Especial: Deficiência Intelectual/Mental, Deficiência Auditiva, Deficiência Visual; Transtornos Globais do desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação. 107 - Professor MAPA/MAPB – Arte - Escolas Regulares - Escolas Multisseriadas. 108 - Professor MAPA/MAPB - Educação Física - Escolas Regulares - Escolas Multisseriadas. 109 - Professor MAPB - Ensino Religioso. 110 - Professor MAPB - Língua Estrangeira (Italiano) - Escolas Regulares - Escolas Multisseriadas. 113 - Professor MAPB – Língua Portuguesa. 114 - Professor MAPB – Matemática. 115 - Professor MAPB – Ciências. 116 - Professor MAPB – Geografia. 117 - Professor MAPB– História. 118 - Professor MAPB - Língua Estrangeira (Inglês). 201 - Professor MAPB – Língua Portuguesa. 202 - Professor MAPB- Matemática.	- Cultivar o desenvolvimento/formação dos valores éticos; - Ministrar aulas, ensinando o conteúdo de forma integrada e compreensível, zelando pela aprendizagem dos alunos; - Participar do processo de elaboração e execução do projeto político pedagógico da escola; - Participar de reuniões, Conselho de Classe e outros eventos promovidos pela unidade escolar; - Comprometer-se com o sucesso de sua atuação educativa na escola, garantindo a todos os alunos o direito a aprendizagem; - Desenvolver atividades de recuperação da aprendizagem para os alunos que dela necessitarem; - Promover a saudável interação na sala de aula, estimulando o desenvolvimento de autoimagem positiva, de autoconfiança, autonomia e respeito entre os alunos; - Elaborar/selecionar/utilizar materiais pedagógicos visando estimular o interesse dos alunos; - Propor, executar e avaliar alternativas que contribuam para o desenvolvimento do processo educativo; - Planejar, executar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento educacional dos alunos, proporcionando-lhes oportunidades para seu melhor aproveitamento na aprendizagem; - Buscar, numa perspectiva de formação profissional continuada, o aprimoramento do seu desempenho através da participação em grupos de estudos, cursos, eventos e programas educacionais; - Manter todos os documentos pertinentes a sua área de atuação devidamente atualizados, registrando os conteúdos ministrados, os resultados da avaliação dos alunos e efetuar os registros administrativos adotados pelo sistema de ensino; - Registrar e fazer o acompanhamento da frequência do aluno; - Empenhar-se pelo desenvolvimento global do educando, articulando-se com os pedagogos e com a comunidade escolar; - Participar e/ou empreender atividades extracurriculares da escola e dos alunos; - Responsabilizar-se pela recuperação paralela e periódica dos alunos visando seu sucesso; - Executar e cumprir a carga horária estabelecida pela escola dentro do calendário letivo aprovado para a realização das aulas e outras atividades; - Propor e realizar projetos específicos na sua ação pedagógica; - Zelar pela preservação do patrimônio escolar; - Participar de discussões e decisões da escola, mediante atuação conjunta com os demais integrantes da comunidade escolar através dos Conselhos



203 - Professor MAPB- Ciências. 204 - Professor MAPB- História. 205 - Professor MAPB- Geografia. 206 - Professor MAPB- Arte. 207 - Professor MAPB- Língua Estrangeira (Italiano). 208 - Professor MAPB- Língua Estrangeira (Inglês). 209 - Professor MAPB- Ensino Religioso.	de Classe e outros; - Participar do processo de integração escola/comunidade; - Desempenhar outras funções afins.
111- MAPA/MAPB - Coordenador de Turno	I - orientar o cumprimento das diretrizes e normas de funcionamento geral da unidade de ensino, no que diz respeito: a) ao início e término das atividades do seu turno de trabalho; b) à limpeza das várias dependências do prédio; c) ao controle da presença de todo o pessoal lotado e em exercício na Unidade de Ensino; d) às decisões quanto à problemas disciplinares de alunos, ocorrido no seu turno; e) à elaboração dos horários normais e de reposição de aula, bem como do planejamento e demais providências relativas às atividades extra-classe, juntamente como a equipe pedagógica. II - manter atualizado, em fichas ou livro próprio, o registro de dados e informações relativas as ocorrências que envolvam o corpo docente e/ou discente, verificadas em seu turno de trabalho; III - manter a vigilância e assistência durante a movimentação de alunos dentro da Unidade de Ensino; IV - participar de reuniões do Conselho de Classe, quando convocado pela diretoria; V - atender aos responsáveis pelos educandos e, quando for o caso, encaminhá-los ao setor mais indicado para resolver as suas solicitações.
112 - Professor MAPP - Pedagogo	- Planejar, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades pedagógicas, visando a promoção da melhor qualidade no processo pedagógico; - Propor e implementar políticas educacionais específicas para a educação infantil e para o ensino fundamental; - Definir, em conjunto com a equipe escolar o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), o Programa de Autoavaliação Institucional (PAI) e o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) - Coordenar e/ou executar as deliberações coletivas do Conselho de Escola, respeitadas as diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação e a legislação em vigor; - Promover ações conjuntas com outros órgãos e comunidades, de forma a possibilitar o aperfeiçoamento do trabalho na rede escolar; - Promover a integração Escola x Família x Comunidade, visando à criação de condições favoráveis de participação no processo ensino-aprendizagem; - Trabalhar junto com todos os profissionais da área de educação numa perspectiva coletiva e integrada de coordenação pedagógica do processo educativo desenvolvido na unidade escolar;



	- Participar do processo de avaliação escolar e recuperação dos alunos, analisando coletivamente as causas do aproveitamento não satisfatório e propor medidas para superá-los; - Orientar o corpo docente e técnico no desenvolvimento de suas competências profissionais, assessorando pedagogicamente e incentivando o espírito de equipe; - Desenvolver estudos e pesquisas na área educacional com vistas à melhoria do processo ensino-aprendizagem; - Coordenar a elaboração de forma coletiva de planos curriculares, planos de cursos, visando à melhoria do processo ensino-aprendizagem, coordenando e avaliando sua execução; - Elaborar, implementar e avaliar projetos e programas voltados para a melhoria da qualidade do ensino; - Realizar estudos diagnósticos da realidade do sistema de ensino, de modo a subsidiar a definição de diretrizes e das políticas educacionais do município, em consonância com as políticas e diretrizes do Estado e nacional; - Desenvolver as atividades específicas que constituem as responsabilidades das unidades administrativas da Secretaria ou Órgão Municipal de Educação; - Desempenhar outras funções afins.
--	---

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA (COMUM A TODOS OS CARGOS):

Leitura, compreensão e interpretação de textos. Estruturação do texto e dos parágrafos. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais. Significação contextual de palavras e expressões. Equivalência e transformação de estruturas. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. Emprego de tempos e modos verbais. Pontuação. Estrutura e formação de palavras. Funções das classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E LEGISLAÇÃO (COMUM A TODOS OS CARGOS):

Fundamentos da Educação; Processo de ensino e aprendizagem: papel do educador, do educando, da sociedade. Avaliação. Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas; Relações socioeconômicas e político - culturais da educação; Educação inclusiva. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania; A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Didática e organização do ensino; Saberes Escolares, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem; Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica; Currículo: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Planejamento: a realidade escolar; o planejamento e o projeto pedagógico da escola; Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional; Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei nº 10.639/03 – História e Cultura Afro Brasileira e Africana; Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos 2007; Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

CONHECIMENTOS GERAIS (COMUM A TODOS OS CARGOS):

Lei 1800/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Teresa/ES. Política, economia, geografia, sociedade, cultura e história de Santa Teresa /ES. Assuntos de interesse geral nas esferas Municipal, Estadual e Nacional, amplamente divulgados na imprensa. Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, segurança, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, responsabilidade socioambiental e ecologia e suas vinculações históricas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

101 - Professor MAPA - Educação Infantil - Escolas Regulares.	Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. Planejamento docente: dinâmica e processos. Alfabetização e letramento. Campos de experiência da educação infantil. Projetos de trabalho: concepção e perspectiva. Conceito de Ensino e Aprendizagem. Noções de Educação, Escola, Docente e Discente. Noções de Planejamento de Ensino: Objetivos, Conteúdos, Estratégias, Recursos e Avaliação. Didática e Metodologia do Ensino. Eixos do trabalho pedagógico na educação infantil: o cuidar e o educar. Componentes curriculares da educação infantil: o brincar, o movimento e o conhecimento de si e do outro. Avaliação na educação infantil. O cotidiano na creche/escola: espaço, rotina, afetividade, alimentação, higiene, cuidados essenciais. O professor de educação infantil. Família e instituição. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. Sistema de escrita alfabético ortográfica: compreensão e valorização da cultura escrita, apropriação do sistema de escrita, leitura, produção de textos escritos, desenvolvimento da oralidade. A infância e sua singularidade na educação básica. Articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade,
102 Professor MAPA – Educação Infantil - Escolas Multisseriadas.	
103 - Professor MAPA – Educação Infantil - Escola de Assentamento.	

	desenvolvimento e aprendizagem. Gêneros textuais orais e escritos. Conceitos: movimento, tempo, cultura, espaços, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente. Os campos conceituais da Matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação. Processo de ensinar e aprender. Questões relativas às atividades inerentes a função.
104 - Professor MAPB/Anos Iniciais – 1º ao 5º ano e EJA 1º segmento - Escolas Regulares. 105 - Professor MAPB/Anos Iniciais – 1º ao 5º ano - Escolas Multisseriadas.	Avaliação no ensino fundamental. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. Planejamento docente: dinâmica e processos. Alfabetização e letramento. Projetos de trabalho: concepção e perspectiva. O professor de ensino fundamental. Conceito de Ensino e Aprendizagem. Noções de Educação, Escola, Docente e Discente. Noções de Planejamento de Ensino: Objetivos, Conteúdos, Estratégias, Recursos e Avaliação. Didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais. Família e instituição. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. Sistema de escrita alfabético- ortográfico: compreensão e valorização da cultura escrita, apropriação do sistema de escrita, leitura, produção de textos escritos, desenvolvimento da oralidade. A infância e sua singularidade na educação básica. Articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem. Avaliação do/no processo de alfabetização e letramento. Gêneros textuais orais e escritos. Conceitos: movimento, tempo, cultura, fontes históricas, espaços, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente. Os campos conceituais da Matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação. Processo de ensinar e aprender. Questões relativas às atividades inerentes a função.
106 - MAPA/MAPB – Educação Especial: Deficiência Intelectual/Mental, Deficiência Auditiva, Deficiência Visual; Transtornos Globais do desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação.	Políticas: Governamental e Não Governamental, Aspectos Legais: documentos nacionais e internacionais. Fundamentos e Políticas da Educação Especial na perspectiva inclusiva. O ensino na Educação Especial: especificidades. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN nº 9.394/96). Resolução CNE/CEB nº 02 de 11 de setembro de 2001. Lei nº 13.146, de julho de 2015. Avaliação em Educação Especial. Aspectos Sociais e Inclusão: multiculturalismo, diversidade, diferença, estigma e preconceito. Desenvolvimento humano (aspectos biológico, emocional e cognitivo) e teorias de aprendizagem. Famílias e equipes colaborativas. Desenvolvimento e Aprendizagem: Conceitos básicos e necessidades especiais (temporárias ou permanentes) em dificuldades de aprendizagem, deficiências, doenças, síndromes, incapacidades, desvantagens, superdotação e transtornos globais do desenvolvimento – TGD e transtorno do espectro do autismo – TEA. A integração dos alunos em classes regulares dos sistemas de ensino. Psicologia do Desenvolvimento e Aprendizagem. Didática: Teorias de ensino e de aprendizagem. Funções cognitivas, sensoriais e motoras. BRASIL. Resolução CNE/CEB 4/2009 – Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília: CNE, 2009. BRASIL. Resolução CNE/CEB 04/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília: CNE, 2010. Resolução CNE/CEB nº 2/01 e Parecer CNE/CEB nº 17/01. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.
107 - Professor MAPB – Arte - Escolas Regulares - Escolas Multisseriadas. 206 - Professor MAPB- Arte.	Fundamentos que estruturam o ensino e aprendizagem de Artes e a aplicação didática e metodológica desses conhecimentos nas práticas de sala de aula. A produção artística em diversas épocas, diferentes povos, países e culturas. A identidade e a diversidade cultural brasileira. Arte na Educação Escolar. Fundamentos e tendências pedagógicas do ensino de Arte no Brasil. Procedimentos pedagógicos em Arte: conteúdos, métodos e avaliação. Artes

	visuais - formas tradicionais e as modalidades que resultam dos avanços tecnológicos e transformações estéticas a partir da modernidade; Manifestações artístico- culturais populares. Expressividade e representação da arte infantil e do adolescente. A Arte na História Universal: da pré-história à atualidade. Principais manifestações artísticas, características das tendências e artistas representantes. A Arte do período da pré-história brasileira até a contemporânea. Elementos de visualidade e suas relações compositivas. Técnicas de expressão. Processo de construção do conhecimento em teatro: interações com texto, o espaço, o contexto e os personagens. Origem da música. Expressão musical aplicada a educação. Questões relativas às atividades inerentes a função.
108 - Professor MAPB - Educação Física - Escolas Regulares - Escolas Multisseriadas.	A Educação Física como instrumento de comunicação, expressão, lazer e cultura: a Educação Física e a pluralidade cultural. Educação para o lazer. Jogos e Esportes. Código de Ética dos Profissionais de Educação Física. Educação Física e Aprendizagem social. Abordagens pedagógicas da Educação Física escolar. Métodos e técnicas da Educação Física. Didática específica da Educação Física. Objetivos e conteúdo da Educação Física escolar. Fases do desenvolvimento Humano. Psicomotricidade. Aprendizagem motora. Proposições Metodológicas da Educação Física. Organização desportiva: torneios, campeonatos, competições. Didática e Prática de Ensino específica da disciplina. Organização de Eventos Esportivos e Culturais. Aprendizagem e Desenvolvimento motor. Fisiologia do Exercício.
109 - Professor MAPB - Ensino Religioso. 209 - Professor MAPB- Ensino Religioso.	Didática do Ensino Religioso. Ética, Valores e Cidadania. O Ensino Religioso na Constituição Brasileira e na Legislação Educacional. Objetivos e orientações pedagógicas do Ensino Religioso nas escolas públicas. Pressupostos do Ensino Religioso. História das Religiões e atualidade. O Professor de Ensino Religioso e a construção de sua identidade. O Projeto Político-Pedagógico da escola e o Ensino Religioso. O Ensino Religioso e o contexto da interdisciplinaridade. As diferentes religiões e os fenômenos religiosos. Manifestações Religiosas. Religiões no Brasil. Religião e tradições indígenas. A diversidade cultural e religiosa do Brasil.
110 - Professor MAPB - Língua Estrangeira (Italiano) - Escolas Regulares - Escolas Multisseriadas. 207 - Professor MAPB- Língua Estrangeira (Italiano).	Leitura e Interpretação de textos. Classes, formação e emprego das palavras. Significação das palavras: sinônimas, antônimas. Colocação pronominal. Flexão nominal e verbal. Emprego de tempo (passado próximo), modo (presente do indicativo) e vozes verbais. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Frase verbal. Verbo (modo, forma, tempo). Preposição. Numerais. Artigos definidos e indefinidos. Adjetivos e plural. Tradução (Italiano/Língua Portuguesa, Língua Portuguesa/Italiano).
111 - MAPA/MAPB - Coordenador de Turno.	Estrutura e Funcionamento da escola. Didática/Metodologia – Currículo Escolar. Planejamento, metodologia e avaliação do processo de ensino e aprendizagem. Projetos de trabalho na prática educativa. Teorias de Aprendizagem/Desenvolvimento Humano. Planejamento escolar. Relação professor – aluno. Estágios do Desenvolvimento Cognitivo. Educação inclusiva: conceito e princípios, adaptações curriculares, a escola inclusiva e o papel do professor. Construtivismo. Cooperativismo. Competências e Habilidades. Formação Contínua do Profissional da Educação. O papel do professor na integração escola-família. O Projeto Político Pedagógico da escola - conceito, caracterização, elaboração e execução. Desafios da prática pedagógica na atualidade. A organização dos tempos e dos espaços escolares.
112 - Professor MAPP – Pedagogo.	História da educação: a educação como processo de construção histórica. A constituição histórica da escola pública brasileira. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96: princípios, fins e organização da Educação

	Nacional. Relação escola-sociedade. Sociologia da educação. Psicologia da educação - teorias do desenvolvimento e da aprendizagem. A constituição da personalidade do indivíduo e suas relações com a educação. O papel dos vínculos afetivos na aprendizagem. Teorias pedagógicas - teorias educacionais. Didática e práticas de ensino - gestão e organização da sala de aula. Planejamento educacional, materiais curriculares e recursos didáticos. Avaliação educacional - a avaliação como parte integrante do processo de ensino e aprendizagem. Funções da avaliação escolar e a análise dos resultados. Práticas avaliativas: sujeitos, objetos e métodos da avaliação. As políticas educacionais, os programas do governo federal para o desenvolvimento da educação pública brasileira. A organização e a estrutura dos sistemas de ensino no Brasil. As inovações tecnológicas e sua utilização no processo de ensino e aprendizagem. Avaliação da aprendizagem. o processo ação-reflexão-ação no desenvolvimento do trabalho pedagógico.
113 - Professor MAPB – Língua Portuguesa. 201 - Professor MAPB – Língua Portuguesa.	Fundamentos que estruturam o ensino e aprendizagem da Língua Portuguesa e a aplicação didática e metodológica desses conhecimentos nas práticas de sala de aula. O texto literário e o não literário. Aspectos básicos do texto literário: denotação e conotação; principais recursos expressivos. Gêneros literários: lírico, narrativo/épico, dramático. Principais aspectos da versificação. Elementos estruturais da narrativa. Formas narrativas: crônica, conto e romance. Texto: condições de leitura e produção textual- a enunciação. Coesão e coerência textuais. Intertextualidade. Tipologia textual. Modos de organização do discurso: narrativo, descritivo e dissertativo/argumentativo. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, polissemia. Sistema fonológico do português. Sistema ortográfico vigente. Morfossintaxe: classes de palavras. Formação de palavras. Morfologia nominal. Morfologia verbal. Morfologia pronominal. Processos sintáticos: subordinação e coordenação. Constituintes da oração e orações no período. Frase e discurso. Valores semântico-sintáticos dos conectivos. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Colocação dos termos na frase. Emprego do acento da crase. Normas de pontuação. Noções de cultura, arte e literatura.
114 - Professor MAPB Matemática. 202 - Professor MAPB-Matemática.	Fundamentos que estruturam o ensino e aprendizagem da Matemática e a aplicação didática e metodológica desses conhecimentos nas práticas de sala de aula. Sistemas de numeração. Conjuntos numéricos. Frações. Números decimais. Medidas: área, perímetros, comprimento, capacidade, volume. Simetria. Operações: múltiplos, divisores. Função de primeiro e segundo grau. Porcentagens, possibilidades e estatísticas. Gráficos. Ângulos. Noções de probabilidade. Geometria: figuras geométricas planas-quadrado, retângulo, triângulo, círculo; sólidos geométricos: cubo, paralelepípedo, prisma, cilindro, pirâmide, cone, esfera, cálculo de perímetros, áreas e volumes. Proporcionalidade. Equações e inequações de primeiro e segundo graus. Sistema de Equações. Polígonos. Funções e relações. Trigonometria no triângulo. Semelhança. Congruência. Teoremas: Tales e Pitágoras. Círculos. Tópicos de matemática financeira: Juros Simples - Cálculo do montante e do Principal - Equivalência de capitais a juros simples. Juros Compostos: Cálculo do Montante e do Principal - Equivalência de capitais a juros compostos. Taxa de juros: Taxa de juros efetiva e nominal - Cálculo da taxa efetiva a partir da taxa nominal - taxas equivalentes em períodos quaisquer.
115 - Professor MAPB Ciências.	Fundamentos que estruturam o ensino e aprendizagem de Ciências e a aplicação didática e metodológica desses conhecimentos nas práticas de sala de aula. O Universo – origem; o Sistema Solar; o Sol como fonte de energia; movimentos da Terra e da Lua e suas consequências. Rochas e solos - origem e estrutura da Terra;



	O mundo após a Segunda Guerra Mundial. O Terceiro Mundo. Brasil - A ocupação inicial do território brasileiro e a questão indígena. A colonização portuguesa no Brasil. O Brasil pré-colonial. O Brasil Imperial. A República Velha. A Era Vargas. A República Contemporânea. A Nova República. História e Cultura Afrobrasileira e Africana. O Estado Getulista (1930-1945). O Período Democrático (1945-1964). O Regime Militar (1964-1985).
118 - Professor MAPB Língua Estrangeira (Inglês). 208 - Professor MAPB- Língua Estrangeira (Inglês).	Fundamentos que estruturam o ensino e aprendizagem do Inglês e a aplicação didática e metodológica desses conhecimentos nas práticas de sala de aula. Horas, dias da semana, meses e estações no ano. Advérbios. Falsos cognatos. Preposições. Conjunções. Verbos. Metodologia de ensino de Inglês. Leitura e compreensão de texto. Análise e interpretação: Identificação do tema central e das diferentes ideias contidas nos textos. Estabelecimento de relações entre as diferentes partes nos textos. O sintagma nominal e suas funções: Substantivos, pronomes, artigos, adjetivos, numerais. Sintagmas adverbiais e preposicionais e suas funções. O texto: a subordinação, coordenação e períodos compostos e seu papel textual. Coesão lexical e gramatical. Aspectos gramaticais: uso de artigos definidos e indefinidos; tempos e modos verbais; uso de preposições, conjunções e pronomes e modais; comparação; concordância nominal e verbal; formação e classe de palavras; relações de subordinação e coordenação; voz passiva, discurso direto e indireto.



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE BENS

DECLARAÇÃO

Declaro estar ciente dos Direitos e Obrigações na forma de legislação vigente.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 19, § 5º da Lei Municipal nº 1.800/07 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Teresa), declaro para os devidos fins de direito que:

() não possuo bens em meu nome.

() possuo bens

Especificar o bem / os bens que possui:

A presente declaração é firmada com pleno conhecimento e qualquer omissão constituirá presunção de má-fé na forma da legislação vigente.

Santa Teresa/ES, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS EM ÓRGÃO PÚBLICOS

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro estar ciente dos Direitos e Obrigações na forma de legislação vigente.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37, incisos XVI e XVII, e na forma disposta no § 10 da Constituição Federal/88, declaro para os devidos fins de direito que:

() não exerço cargo, emprego ou função pública na União, nos Estados ou em outros Municípios, respectivas Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público.

() **NÃO** percebo proventos decorrentes de aposentadoria. () percebo proventos decorrentes de aposentadoria.

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro ocupar cargo/função na Administração Pública:

() Ativo () Inativo (aposentadoria)

Identificação do Empregador: _____

Vínculo _____ Natureza _____

Local de Exercício ou prestação de serviço _____

Carga horária _____ Escala de Trabalho _____

Data de Posse/Contratação _____

Especificar o(s) cargo(s) que ocupa: _____

Especificar possíveis licenças/afastamentos _____

A presente declaração é firmada com pleno conhecimento e qualquer omissão constituirá presunção de má-fé na forma da legislação vigente.

Santa Teresa/ES, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO VI – FICHA DE CADASTRAMENTO

Dados Pessoais

Nome Completo: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero: () Masculino () Feminino
Endereço Residencial: _____ Nº _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ Telefone: _____
() _____ E-mail: _____
Estado Civil: () Solteiro () Casado () Divorciado () Separado () Viúvo
Escolaridade: _____
Filiação: Pai: _____
Mãe: _____

Dependentes

Nome Completo: _____ Data de Nascimento: ____/____/____
Gênero: () Masculino () Feminino CPF: _____
Vínculo: () Cônjuge () Filho(a) () Outros: _____
Imposto de Renda: () Sim () Não

Nome Completo: _____ Data de Nascimento: ____/____/____
Gênero: () Masculino () Feminino CPF: _____
Vínculo: () Cônjuge () Filho(a) () Outros: _____
Imposto de Renda: () Sim () Não

Nome Completo: _____ Data de Nascimento: ____/____/____
Gênero: () Masculino () Feminino CPF: _____
Vínculo: () Cônjuge () Filho(a) () Outros: _____
Imposto de Renda: () Sim () Não

Nome Completo: _____ Data de Nascimento: ____/____/____
Gênero: () Masculino () Feminino CPF: _____
Vínculo: () Cônjuge () Filho(a) () Outros: _____
Imposto de Renda: () Sim () Não

Nome Completo: _____ Data de Nascimento: ____/____/____
Gênero: () Masculino () Feminino CPF: _____
Vínculo: () Cônjuge () Filho(a) () Outros: _____
Imposto de Renda: () Sim () Não

Documentação Pessoal

RG: nº _____ Órgão Emissor: _____ Data da Expedição: ____/____/____
CPF: _____ Reservista (sexo masculino): _____
Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____ Data da Expedição: ____/____/____
Carteira de Trabalho: Nº: _____ Série: _____ Data de Emissão: ____/____/____
PIS/PASEP: _____ CNH: _____ Categoria: _____ Emissão: ____/____/____
Nº do Registro do Conselho: _____ Emissão: ____/____/____ Validade: ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
PROCESSO SELETIVO 005/2019



Dados Funcionais

Data de Admissão/Posse: ____ / ____ / ____ Cargo: _____

Função: _____ Zona: () Urbana () Rural

Descrição sucinta das atividades desenvolvidas: _____

Vínculo: () Efetivo () Comissionado () Contratado () Estagiário

Secretaria: _____

Setor: _____

Endereço: _____ Nº: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

Carga Horária Semanal: () 20 hrs () 30 hrs. () 40 hrs. () Outros: _____

Horário de Expediente: _____ Entrada: _____ Saída: _____

Intervalo de Almoço: _____ Saída: _____ Retorno: _____

Turno: () Diurno () Noturno Escala: () Sim () Não Tipo: _____

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador do CPF nº _____, lotado na _____

afirmo que todas as informações acima são verdadeiras e me responsabilizo a atualizar os meus dados cadastrais, junto ao Setor de Recursos Humanos ou Setor de Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Santa Teresa, sempre que houver alterações tais como: estado civil e atualização de documentação pessoal, escolaridade, mudança de setor e afins. Sob pena incorrer nas sanções penais previstas no art. 299 do Decreto Lei nº 2.848 de 1940 (Código Penal Brasileiro).

Santa Teresa – ES, ____ de ____ de 20 ____

Assinatura do Servidor

Observações:

Todas as informações preenchidas neste formulário deverão ser comprovadas mediante cópias dos documentos e os dados pessoais do(a) servidor(a) na Certidão de Casamento/Nascimento deverão conferir com os documentos pessoais.

Para comprovar o número do PIS/PASEP deverá ser apresentado o extrato previdenciário disponibilizado pelo Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou INSS.

- Dependentes

É obrigatório apresentação das cópias da certidão de nascimento e do CPF.

Para os dependentes de IRRF acima de 21 (vinte e um) anos, deverão ser apresentados documentos que comprovem o vínculo escolar, no caso de dependente estudante, ou qualquer documento que comprove a situação de dependente para fins de IRRF previsto em Lei.

Para os dependentes para fins de pagamento de Salário Família, deverá ser entregue a cópia da carteira de vacinação das crianças de 0 (zero) a 07 (sete) anos.